

BRASIL TELECOM S.A.

PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

i. Objetivos do Plano Geral

- Estimular a expansão, o êxito e os objetivos sociais da Companhia;
- Alinhar o interesse de seus acionistas e administradores (membros do Conselho de Administração e da Diretoria) e empregados, permitindo aos mesmos adquirir ações da Companhia, nos termos e condições previstos no Plano Geral.

ii. Outorga de Opções

- As outorgas poderão ocorrer periodicamente, mediante programas a serem criados pelo Órgão Deliberativo, sendo os Beneficiários distribuídos entre os programas existentes e podendo participar simultaneamente em diferentes programas;
- Poderão coexistir programas diferenciados, aprovados pelo Órgão Deliberativo, sendo os Beneficiários distribuídos entre os programas existentes e podendo participar simultaneamente em diferentes programas;
- A concessão das Opções se dará através de Contrato de Opção. O exercício das opções se dará mediante a assinatura de boletim de subscrição ou de Contrato de Compra e Venda de Ações.

iii. Beneficiários

- São elegíveis a participar do Plano Geral os administradores (membros do Conselho de Administração e da Diretoria) e empregados da Companhia, bem como de suas controladas, os quais deverão ser indicados ao Órgão Deliberativo:
 - a) diretamente pelo órgão Deliberativo, caso o indicado exerça a função de Presidente, Vice-Presidente ou Diretor;
 - b) pela Presidente da Companhia, caso o indicado exerça outras funções;
- O Órgão Deliberativo selecionará, a seu critério, os Beneficiários das outorgas de opções, conforme as atribuições, responsabilidades e/ou performance de cada um.

iv. Quantidade de ações atribuíveis a cada Beneficiário

- A quantidade de ações a que fará jus cada Beneficiário será determinada pelo Órgão Deliberativo e deverá estar expressa no respectivo Contrato de Opção, ao menos em termos de metodologia para seu cálculo;

v. Exercício das opções

- O exercício das opções poderá ocorrer nos prazos fixados em contrato ou antecipadamente, em razão da ocorrência de eventos ou condições especiais que o Órgão Deliberativo venha a estabelecer e que deverão constar expressamente do Contrato de Opção;
- A parcela da opção eventualmente não exercida nos prazos e nas condições estipuladas em contrato caducará, sem indenização;
- O exercício da opção se dará pela assinatura de Contrato de Subscrição ou Contrato de Compra e Venda de Ações com a Companhia.

vi. Permanência no emprego ou cargo

- Nenhuma disposição do Plano Geral conferirá a qualquer Beneficiário direitos com relação ao seu contrato de trabalho, ou à permanência até o término do mandato como administrador, ou ainda, interferirá de qualquer modo com o direito da Companhia encerrar contratos de trabalho ou destituir seus administradores, nem assegurará aos mesmos o direito à reeleição ao cargo de administrador.

vii. Desligamento da Companhia

- O Órgão Deliberativo poderá estabelecer que as opções não exercidas poderão ser extintas, sem indenização a qualquer Beneficiário, caso o mesmo deixe de exercer mandato de administrador, ou nos casos de extinção de seu contrato de trabalho, morte, incapacidade para o exercício da função por mais de seis meses ou aposentadoria;
- O Órgão Deliberativo poderá estabelecer regras especiais para a manutenção do direito de opção ou parte da opção não exercida, em prazo especial, após o evento que ensejar o desligamento do Beneficiário da Companhia, bem como estabelecer condições diferenciadas entre as situações de desligamento por interesse da Companhia e por justa causa;
- O Órgão Deliberativo poderá estabelecer como evento especial gerador do direito de exercício parcial ou total das opções a transferência de controle da Companhia.

viii. Condições de pagamento

- O preço de cada ação será pago à vista, no exercício da opção, com recursos próprios do Beneficiário;
- Alternativamente, o Órgão Deliberativo poderá aprovar a concessão de termo de até dez dias para o pagamento das ações cujo direito haja sido exercido ou ainda, aprovar a concessão de empréstimo de curto prazo para o Beneficiário, a fim de que o mesmo possa exercitar o seu direito.

ix. Dividendos

- Sendo as opções exercidas no primeiro semestre, as ações farão jus a 100% dos dividendos do exercício social em que for exercida a opção. Ocorrendo o exercício no segundo semestre, as ações farão jus a 50% dos dividendos.

x. Extinção das opções

- As opções serão extintas de pleno direito:
 - Pelo seu exercício integral;
 - Pelo decurso de prazo para o exercício;
 - Pelo desligamento do Beneficiário da Companhia;
 - Em razão da transferência do controle da Companhia, caso o novo controlador não deseje dar continuidade ao plano, apenas quanto às parcelas cujo direito de exercício ainda não tenha sido adquirido.

xi. Vigência do Plano Geral

- O Plano Geral entrou em vigor na data de realização da Assembléia Geral que o aprovou e poderá ser extinto a qualquer tempo, por decisão da Assembléia Geral. O término da vigência do Plano Geral não afetará a eficácia das opções ainda em vigor e outorgadas com base no mesmo;
- Na hipótese de dissolução e liquidação da Companhia, o Plano Geral e as opções com base nele concedidas serão automaticamente extintas;
- A existência do Plano Geral e das opções outorgadas não impedirá operações de reorganização societária da Companhia, tais como transformação, incorporação, cisão ou fusão. O Órgão Deliberativo e as empresas envolvidas em tais operações deliberarão sobre os ajustes cabíveis por equidade, para proteger os legítimos interesses dos Beneficiários, podendo determinar, mas não limitado a:
 - a) A substituição das ações objeto das opções por ações da companhia sucessora;
 - b) A antecipação do direito de exercício das opções;
 - c) O pagamento em dinheiro de quantia a que o Beneficiário faria jus no âmbito do Plano Geral.

xii. Resumo das Informações Gerais do Plano Geral

	Opções de Ações Preferenciais (Mil)	Preço Médio de Exercício (R\$)
Saldo em 31/12/2002	622.364	11,34
Saldo em 31/03/2003	622.364	11,34

PLANO A

i. **Definição do Plano**

- Programa outorgado na extensão dos objetivos de performance atingidos pela Companhia determinados pelo Conselho de Administração por um período de cinco anos.

PLANO B

i. **Definição do Plano**

- Vinculado exclusivamente ao comportamento dos preços de mercado das ações da Companhia, sendo fixado com base na média aritmética do preço de mercado do lote de mil ações dos últimos 20 pregões anteriores à outorga da opção e será corrigido monetariamente pelo IGP-M entre a data de assinatura dos contratos e a do pagamento.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS PLANOS

	Plano A	Plano B
Frequência de Concessão	No máximo a cada 5 anos	Anual, após aprovação do Conselho de Administração.
<i>Vesting</i>	Salvo em casos especiais estabelecidos pelo Órgão Deliberativo, 100% ao final do prazo de <i>vesting</i>	Salvo em casos especiais estabelecidos pelo Órgão Deliberativo, 33% no 24º mês após a data de outorga; 33% no 36º mês após a data de outorga; 33% no 48º mês após a data de outorga.
Volume de Opções	Fixado em contrato conforme modelo de cálculo vinculado à Taxa Interna de Retorno (TIR)	Cálculo com base no valor alvo do programa e na expectativa de valorização das ações calculada pelo modelo de <i>Black Scholes</i> .
Preço de Exercício	Definido em contrato conforme modelo de cálculo estabelecido	Definido em contrato conforme estabelecido pelo Órgão Deliberativo.
Condições para o Exercício	Cumprimento dos objetivos de TIR estabelecidos em contrato.	Decurso de prazo de <i>vesting</i> e, eventualmente, a critério do Órgão Deliberativo, cumprimento de metas previamente estabelecidas.